



**ANÁLISE DE RECURSOS – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
02/2025/SMPS/CMDCA**

Proponente:

Associação de Promoção do Menor, CNPJ: 23.953.177/0003-70 (RECORRENTE)

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto pela Associação de Promoção do Menor em face do Resultado Preliminar do Chamamento Público nº 02/2025/SMPS/CMDCA, publicado no dia 25/06/2025 no sítio da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG na aba “Editais” e no dia 26/06/2025 na Edição 4050 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

A Recorrente apresenta em suma, os fundamentos para o recurso e solicita reconsideração da decisão que desclassificou a proposta da recorrente, alegando nulidade do ato administrativo e que a decisão não foi fundamentada.

É o relatório.

II – ANÁLISE DO RECURSO PELA COMISSÃO

A – PRELIMINARMENTE

A Recorrente protocolou seu recurso em 30/06/2025, às 16 horas, sendo desta forma tempestivo.

O Grupo de Trabalho de Seleção recebe o Recurso.

B – MÉRITO

A OSC alega que a proposta apresentada contempla de forma clara, objetiva e devidamente estruturada todos os elementos exigidos pelo edital, citando que não houve:

omissão das informações exigidas, sendo indevida a alegação de que a proposta carece de descrição da realidade ou nexos com as atividades propostas. A decisão que desclassificou a entidade, portanto, carece de suporte técnico e não encontra respaldo nos elementos objetivos apresentados pela própria organização na proposta do Plano de Trabalho.

O Decreto Federal nº. 8.726/2016 estabelece em seu artigo 16 o seguinte:



Art. 16. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.

§ 2º Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:

I - a descrição da realidade objeto da parceria e o **nexo com a atividade ou o projeto proposto**;

II - as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

III - os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

IV - o valor global.

(Grifo nosso)

Na análise da proposta diante da redação do inciso I acima transcrito, esta Comissão compreende que além de conter a descrição da realidade objeto da parceria, esta deve apresentar nexo entre as atividades ou projeto proposto.

Na leitura do item 5 referente a “Descrição da Realidade” a OSC apresenta como realidade que pretende modificar a evasão escolar como um fator crítico, que pode ser observado entre os jovens por volta de 14 anos em conflito com a lei, não apenas como um fator de risco, mas a causa que motiva sua proposta. Trata dos desafios relacionados à violência e acolhimento de adolescentes em conflito com a lei no município de Pouso Alegre relacionando a episódios de violência dentro da escola.

Nesse sentido, a OSC apresenta o Projeto Reconectar como uma resposta necessária para enfrentar a evasão escolar alinhado ao ECA e às diretrizes da BNCC em defesa da educação integral, proteção e desenvolvimento pleno das crianças e adolescentes, visando fortalecimento de vínculos familiares e comunitários com intuito de promover a permanência escolar e prevenir o ingresso na criminalidade, **restringindo** o público alvo às crianças e adolescentes que perderam o contato com a Associação, sem apresentar um diagnóstico ou dados levantados dessa realidade.

Conforme se pode verificar na legislação brasileira, Lei nº 24.482 de 04/10/2023 e Decreto 11.079 de 23 de maio de 2022, a evasão escolar se trata de uma política pública adotada com foco na implementação de estratégias, programas e ações para a recuperação das aprendizagens e o enfrentamento da evasão e do abandono escolar na educação básica, que tem como objetivo, conforme artigo 5º do Decreto supracitado:

I - desenvolver ações que possibilitem elevar a frequência escolar e reduzir os índices de evasão e de abandono escolar;

II - desenvolver estratégias de ensino e aprendizagem para o avanço do desempenho e da promoção escolar;

III - desenvolver ações que possibilitem diminuir a distorção idade-série por meio do monitoramento da trajetória escolar;

IV - promover a coordenação de ações para o enfrentamento do abandono escolar e da recuperação das aprendizagens;

V - desenvolver ações que possibilitem aumentar a resiliência dos sistemas de ensino por meio da implementação de ações e programas de ampliação da

mp
UBL
am
JA



capacidade técnica e da infraestrutura das redes para responder a situações de crise;

VI - contribuir para a consecução das metas e das estratégias estabelecidas no Plano Nacional de Educação e nos planos de educação estaduais, municipais e distrital;

VII - fortalecer a formação dos profissionais do magistério no que diz respeito ao diagnóstico de lacunas nos processos de ensino de ensino e aprendizagem;

VIII - promover estratégias que permitam o acompanhamento individualizado da aprendizagem dos discentes; e

IX - incentivar a formação para o uso pedagógico de conteúdos digitais.

A OSC apresenta como objeto da proposta:

Atuar dentro do EIXO 4 promovendo a **permanência e o êxito escolar**, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, além da prevenção de situações de risco social, por meio da oferta de oficinas integradas, acompanhamento pedagógico e apoio psicossocial, alinhando as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e às políticas municipais de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

(Grifo nosso)

Após construir sua justificativa tendo como escopo a evasão escolar como o fator principal da realidade que pretende modificar, a OSC apresentou como metas: aulas de percussão, de robótica, de muay thai e economia doméstica/empreendedorismo, sem demonstrar como as ações promoverão o retorno do público alvo à escolarização, garantindo a permanência na escola e recuperação da aprendizagem, uma vez que o comprovante do retorno do ex-aluno no contexto narrado na proposta se refere à participação dos alunos da entidade que esta vai buscar para as atividades propostas no Projeto, não demonstrando assim como alcançará o resultado que se propõe de permanência e êxito escolar.

Por outro lado, as ações financiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente contemplam ações complementares das políticas públicas básicas, não podendo substituí-las, conforme inciso I, artigo 51 da Lei 5.564/2015.

Diante disso, a Comissão compreendeu que a descrição da realidade não apresentou nexo com as ações propostas para o combate à evasão escolar tão fundamentada na justificativa.

No entanto, considerando que a proposta apresenta outros vieses como o fortalecimento de vínculos comunitários e familiares e contexto de violência, essa **Comissão decide reconsiderar e avaliar a proposta dentro dos critérios constantes no Edital de Chamamento Público conforme mapa de critérios anexo a presente análise.**

Eis a fundamentação.

III- CONCLUSÃO

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



Ante o exposto, esta Comissão dá provimento ao Recurso, reconsiderando sua decisão quanto à desclassificação da proposta apresentada e passa a análise dos critérios referentes ao julgamento da proposta conforme mapa de critérios anexa.

Pouso Alegre/MG, 08 de julho de 2025.

Bruna Maria dos Santos
Representante da Sociedade Civil

Luzia de Fátima Gusmão de Godoi
Representante do Executivo

Valéria Pereira Silva Rubio
Representante do Executivo

Wilma Conceição da Silva
Representante da Sociedade Civil



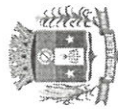
MAPA DE CRITÉRIOS – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 01/2025/AMPA/CMDCA

OSC: Associação de Promoção do Menor CNPJ: 23.953.177/0003-70

AVALIAÇÃO/O PRELIMINAR						
CRITÉRIOS		MEMBROS DA COMISSÃO				AVALIAÇÃO FINAL
		Bruna	Fátima	Valéria	Wilma	
A proposta cumpre os requisitos do edital para avaliação classificatória, apresentando:	I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexó com a atividade ou o projeto proposto;	(x) Sim () Não	(x) Sim () Não	(x) Sim () Não	(x) Sim () Não	(x) Sim () Não
	II - as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;	(x) Sim () Não	(x) Sim () Não	(x) Sim () Não	(x) Sim () Não	(x) Sim () Não
	III - os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e	(x) Sim () Não	(x) Sim () Não	(x) Sim () Não	(x) Sim () Não	(x) Sim () Não
	IV - o valor global.	(x) Sim () Não	(x) Sim () Não	(x) Sim () Não	(x) Sim () Não	(x) Sim () Não
Proposta Eliminada (se em qualquer uma das possibilidades acima for marcada a opção não, a OSC terá sua proposta eliminada, encerrando-se neste ato o julgamento da proposta)		() Sim – encerra-se o processo de Seleção. (x) Não – passa-se a avaliação dos critérios abaixo				



CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO							
1- CAPACIDADE OPERACIONAL							
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO DO EDITAL	MEMBROS DA COMISSÃO				MÉDIA DA PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	OBSERVAÇÕES
		Bruna	Fátima	Valéria	Wilma		
a) Demonstrar que a proposta está em conformidade com as legislações pertinentes, conforme previsto neste Edital, principalmente artigo 51 da Lei Ordinária nº 5.564/2015.	5 pontos	5	5	5	5	5	
b) Demonstrar espaço físico adequado para a execução da proposta apresentada, observando as normas da ABNT, que visam garantir a segurança do público atendido.	5 pontos	5	5	5	5	5	
c) Comprovar experiência profissional em atendimento a crianças, adolescentes e seus familiares por um período mínimo de 12 (doze) meses.	10 pontos	0	0	0	0	0	A OSC não apresentou nenhum documento que comprovasse experiência prévia de doze meses. Apresentou na documentação a proposta, um



							relatório fotográfico espaço Certificado Registro CMDCA Declaração Ciência e Concordância.
d) Possuir registro em Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de sua sede.	10 pontos	10	10	10	10	10	
2- PROPOSTA							
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO DO EDITAL	MEMBROS DA COMISSÃO				MÉDIA DA PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	OBSERVAÇÕES
		Bruna	Fátima	Valéria	Wilma		
a) Apontar o EIXO a que a proposta se refere e elaborá-la em conformidade com as especificações do Eixo a que se propõe desenvolver o projeto, conforme Termo de Referência (ANEXO I).	10 pontos	10	10	10	10	10	
b) Demonstrar as ações que pretende	10 pontos	5	5	5	5	5	A OSC não



desenvolver compatível com o objeto e objetivos da parceria.									demonstrou como as ações previstas efetivamente resultarão na diminuição da evasão escolar da educação formal, restringindo o público à própria instituição sem diagnóstico ou levantamento dos dados que comprovem a realidade que se propõe a modificar.
c) Demonstrar público alvo a ser contemplado com os projetos e/ou programas que podem ser complementares ou inovadores, respeitando o público prioritário (em situação de vulnerabilidades e/ou risco social e pessoal, envolvimento com	5 pontos	5	5	5	5	5	5	5	



substâncias psicoativas, cumprimento de Medidas Socioeducativas, adolescentes gestantes, crianças e adolescentes com deficiência).										
d) Demonstrar metas quantitativas e qualitativas ao atendimento de crianças, adolescentes e seus familiares.	10 pontos	5	5	5	5	5	5	5	5	As metas quantitativas não estão demonstradas de forma clara, trazendo o número de 15 e escrevendo o número de 20 entre parênteses. Enquanto as metas qualitativas estão demonstradas.
e) Demonstrar os indicadores, os meios de aferição e resultados esperados em conformidade com as metas estabelecidas.	10 pontos	6	6	7	7	6	6	7	6,5	Os resultados esperados encontram-se parciais, deixando de responder ao objetivo da meta de promover fortalecimento de vínculo familiar e

BR
[Handwritten signatures]



									comunitário, restringindo apenas ao vínculo institucional.
									O número de atendidos não foi demonstrado claramente, conforme descrito nas observações do critério 2 item d.
f) Demonstrar nexos entre o número de atendidos com as ações que pretende desenvolver.	5 pontos	2	2	3	2			2,25	
3- DETALHAMENTO FINANCEIRO									
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO DO EDITAL	MEMBROS DA COMISSÃO				MÉDIA DA PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	OBSERVAÇÕES		
		Bruna	Fátima	Valéria	Wilma				
a) Demonstrar que o detalhamento de despesas tem nexos com a proposta apresentada.	5 pontos	5	5	5	5			5	
b) Demonstrar que foi observado a Resolução CMDCA nº. 03/2022, respeitando o valor teto de até 15% sobre o valor do projeto com reforma e manutenção do espaço onde será executado.	5 pontos	5	5	5	5			5	Não há previsão de despesas com reformas.

[Handwritten signatures and initials]



c) Demonstrar que foi observado o valor de no mínimo 3% sobre o valor do projeto com materiais de divulgação das atividades executadas e vincular os materiais a serem produzidos às regras estabelecidas na Resolução CMDCA nº. 03/2025.	5 pontos	5	5	5	5	5
d) Garantir quadro de recursos humanos em condições adequadas ao atendimento.	5 pontos	5	5	5	5	5
TOTAL	100 pontos					73,75

Pouso Alegre/MG, 08 de julho de 2025.

Bruna Maria dos Santos
Representante da Sociedade Civil

Luzia de Fátima Gusmão de Godoi
Representante do Executivo

Valéria Pereira Silva Rubio
Representante do Executivo

Wilma Conceição da Silva
Representante da Sociedade Civil